



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

OFÍCIO Nº 025/2023

Timbó, 15 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Moção de Repúdio aprovada em Sessão Ordinária

Senhor Presidente

Informamos que na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março, foi aprovada a Moção de Repúdio nº 004/2023 (Ao Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003) cujo teor pode ser acessado na íntegra, através do atalho adiante informado.

Atenciosamente

Proposição / Referência

MOÇÃO Nº 0004/2023

Moção de repúdio ao Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores.

Autoria: Haroldo Fiebes



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

Edson José Bona
Presidente





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

MOÇÃO Nº 0004/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timbó

O Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, exorbita o poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo.

Verifica-se que o Decreto fere diversos dispositivos constitucionais, em especial o art. 170 e o art. 217 da Constituição Federal, constituindo nítido cerceamento da liberdade econômica, impactando diretamente na atividade econômica legalmente desempenhada por cerca de 3,7 milhões de pessoas no país, entre comerciantes, instrutores, fabricantes, além de toda uma rede de serviços derivados que geram em arrecadações aproximadamente 4,7% do PIB nacional, cerceia expressamente a atividade de desporto legalmente constituída, como sendo de dever do Estado em fomentar práticas esportivas formais e não formais, impactando diretamente cerca de 1 milhão de atletas, devidamente cadastrados conforme exigências legais previstas.

Não bastasse isso, o referido Decreto fere diretamente a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a aquisição de armas de fogo pela população civil, desde que cumpridas as exigências legais, violando, também, o Referendo Popular de 23 de outubro de 2005, quando 63,94% dos brasileiros votaram por manter o livre direito ao comércio de armas e munições de forma legal no Brasil.

Se mantido o Decreto 11.366/23, será o fim do Tiro desportivo no Brasil, esporte que justamente trouxe ao Brasil a primeira medalha em Jogos Olímpicos. Tal fato ocorreu nas Olimpíadas da Antuérpia, em 1920, onde o atleta Afrânio Antônio da Costa, conquistou a medalha de prata no tiro esportivo com pistola.

Por demais, dentre as disposições, algumas colocam em xeque até as atividades de controle de fauna exótica invasora, previstos no art. 225 da Constituição Federal. Isto para não dizer na afronta ao art. 5º, II da Constituição Federal, ao obrigar o registro de armas em órgão incompetente, confrontando dispositivos da Lei 10.826/2003 e a hierarquia das normas.

Sendo assim, apresenta-se essa proposição para que, após ouvido o Plenário, seja votada de forma favorável, nos seguintes termos:

MOÇÃO DE REPÚDIO

Ao Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Solicitamos que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal Senhor Rodrigo Pacheco, e ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados Senhor Arthur Lira.

E-mail: protocolo@senado.leg.br

E-mail: redelegislativa@camara.leg.br

Sala das Sessões, 14 de março de 2023.

De autoria:

Haroldo Fiebes
Vereador

Vereadores que subscrevem:

Adriano José da Silva
Vereador

Douglas Emanuel Marchetti
Vereador

Flávio Germano Buzzi
Vereador

Ivonir José Schrer
Vereador

Carlos Adriano Krüger
Vereador

Edson José Bona
Vereador

Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Vereadora

Rubens Borchardt
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
() Aprovado () Rejeitado
() Retirado () Arquivado
() _____ Timbó, ____/____/____



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 12/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.043938/2023-91
2. **PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.045926/2023-09**
3. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.047032/2023-45
4. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.047134/2023-61
5. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.047838/2023-33
6. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.047895/2023-12 (VIA 001)
7. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.049008/2023-41
8. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.049058/2023-28 (VIA 001)
9. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.049775/2023-50 (VIA 001)
10. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.049787/2023-84
11. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.051175/2023-51
12. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.051176/2023-04
13. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.051214/2023-11
14. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.051233/2023-47
15. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.051855/2023-75 (VIA 001)
16. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.051974/2023-28 (VIA 001)
17. PDL 7/2023 – Documento SIGAD n° 00100.051501/2023-21 (gerar via)
18. PEC 110/2019 – Documento SIGAD n° 00100.046311/2023-91
19. PEC 10/2022 – Documento SIGAD n° 00100.048809/2023-99
20. PEC 10/2022 – Documento SIGAD n° 00100.051668/2023-91
21. PEC 63/2013 – Documento SIGAD n° 00100.052276/2023-40
22. PEC 43/2022 – Documento SIGAD n° 00100.049050/2023-61 (VIA 001)
23. PLP 178/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051199/2023-19
24. PLC 72/2012 – Documento SIGAD n° 00100.048828/2023-15
25. PL 196/2020 – Documento SIGAD n° 00100.048953/2023-25 (VIA 001)



26. PL 2635/2022 – Documento SIGAD n° 00100.049016/2023-97 (VIA 001)
27. PL 1397/2021 – Documento SIGAD n° 00100.050302/2023-03
28. SCD 6/2016 – Documento SIGAD n° 00100.046406/2023-13
29. PL 3045/2022 – Documento SIGAD n° 00100.046449/2023-91
30. PL 3045/2022 – Documento SIGAD n° 00100.047292/2023-94
31. PL 3045/2022 – Documento SIGAD n° 00100.047977/2023-67 (VIA 001)
32. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.047882/2023-43 (VIA 001)
33. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.047889/2023-65 (VIA 001)
34. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.047922/2023-57 (VIA 001)
35. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.048997/2023-55 (VIA 001)
36. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051761/2023-04 (VIA 001)
37. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051816/2023-78 (VIA 001)
38. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051823/2023-70 (VIA 001)
39. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051846/2023-84 (VIA 001)
40. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051995/2023-43 (VIA 001)
41. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.052923/2023-13
42. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.053461/2023-51
43. PLC 80/2018 – Documento SIGAD n° 00100.052756/2023-19
44. PL 2896/2022 – Documento SIGAD n° 00100.052820/2023-53
45. PL 4606/2019 – Documento SIGAD n° 00100.047912/2023-11 (VIA 001)
46. PL 1322/2022 – Documento SIGAD n° 00100.047961/2023-54 (VIA 001)
47. VET 64/2022 – Documento SIGAD n° 00100.050342/2023-47
48. PL 3525/2019 – Documento SIGAD n° 00100.052043/2023-47
49. PL 2253/2022 – Documento SIGAD n° 00100.053502/2023-18
50. PL 2482/2022 – Documento SIGAD n° 00100.047877/2023-31 (VIA 001)

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS - Documento SIGAD n° 00100.047011/2023-20
2. CMA - Documento SIGAD n° 00100.047101/2023-11
3. CDH - Documento SIGAD n° 00100.047869/2023-11 (VIA 001)
4. CCJ - Documento SIGAD n° 00100.047907/2023-17 (VIA 001)
5. CCJ - Documento SIGAD n° 00100.048047/2023-21
6. CCJ - Documento SIGAD n° 00100.048055/2023-77
7. CAE - Documento SIGAD n° 00100.048109/2023-02



8. CE - Documento SIGAD nº 00100.050049/2023-80
9. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051139/2023-98
10. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051278/2023-11 (VIA 001)
11. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051306/2023-09 (VIA 001)
12. CAE - Documento SIGAD nº 00100.051309/2023-34 (VIA 001)
13. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051317/2023-81 (VIA 001)
14. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051745/2023-11 (VIA 001)
15. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.051831/2023-16 (VIA 001)
16. CE - Documento SIGAD nº 00100.052003/2023-03 (VIA 001)
17. CRA - Documento SIGAD nº 00100.052011/2023-41 (VIA 001)
18. COCM – Documento SIGAD nº 00100.051501/2023-21
19. CE – Documento SIGAD nº 00100.052713/2023-25
20. COCM – Documento SIGAD nº 00100.052772/2023-01
21. CRA - Documento SIGAD nº 00100.053446/2023-11
22. CDH - Documento SIGAD nº 00100.053467/2023-29
23. CDH - Documento SIGAD nº 00100.051077/2023-14 (gerar vias)
24. CSF - Documento SIGAD nº 00100.051077/2023-14

Publique-se:

1. Documento SIGAD nº 00100.046326/2023-50

Brasília, 30 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto